

## RESOLUÇÃO Nº156/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada em 06 de outubro de 2016, às 14 horas no auditório da SESA/Enseada.

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que “Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”

Considerando a portaria nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012 que “estabelece a organização dos cuidados prolongados para retaguarda à Rede de atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais redes temáticas de atenção à saúde no âmbito do Sistema único de saúde (SUS)”

Considerando o Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema único de saúde (SUS) orientando que o Grupo Condutor Estadual da RUE deve ser permanente e é responsável pela negociação do Plano de Ação Regional –PAR- desde a sua elaboração até o encaminhamento da pactuação final ao Ministério da Saúde.

Considerando as argumentações contidas no Relatório Técnico elaborado pelo Grupo de Trabalho Regional da Rede de Urgência e Emergência – RUE- em anexo;

Considerando as reuniões da CIR Metropolitana realizadas em 10 de agosto de 2016 e 14 de setembro de 2016 que deliberaram sobre o tema.

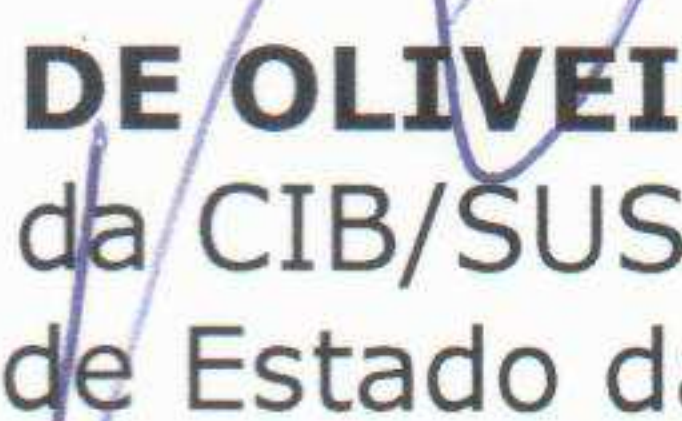
### RESOLVE:

**Art.1º-** Homologar a Resolução Nº053/2016 da CIR Metropolitana, que requer a retomada das reuniões do Comitê Estadual da Rede de Urgência e Emergência;

**Art.2º-** Solicitar à Secretaria Estadual de Saúde a efetivação dos encaminhamentos propostos pela CIR Metropolitana conforme Relatório Técnico desta CIR.

**Art.3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de Outubro de 2016.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde